

Direção Geral

E D I T A L DG/FAED N º 16 /2 0 2 2

O Diretor Geral do Centro de Ciências Humanas e da Educação — FAED, da Universidade do Estado de Santa Catarina — UDESC, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais definidas no Decreto nº 4184 de 06/04/06 e Resolução nº 044/07 — CONSUNI, baixa o presente edital:

Torna públicas aos docentes, técnicos e discentes do Centro de Ciências Humanas e da Educação - FAED as eleições para Representantes da FAED nos Colegiados Plenos dos Departamentos de Biblioteconomia, Geografia, História e Pedagogia e Comissão Setorial Permanente de Pessoal Técnico Administrativo -COPPTA.

1 - Das vagas e mandatos

1.1 COLEGIADOS PLENOS DEPARTAMENTAIS

Colegiado Pleno do Departamento de Biblioteconomia e Gestão da Informação

02 (dois) discentes titulares e 02 (dois) suplentes
Mandato de 01 (um) ano a contar de 14/10/2022

01 (um/a) técnico/a universitário/a titular e 01 (um/a) suplente
Mandato de 02 (dois) ano a contar de 14/10/2022

Colegiado Pleno do Departamento de Geografia

02 (dois) discentes titulares e 02 (dois) suplentes
Mandato de 01 (um) ano a contar de 04/10/2022

01 (um/a) técnico/a universitário/a titular e 01 (um/a) suplente
Mandato de 02 (dois) ano a contar de 04/10/2022

Colegiado Pleno do Departamento de História

05 (cinco) discentes titulares e 05 (cinco) suplentes
Mandato de 01 (um) ano a contar de 05/10/2022

01 (um/a) técnico/a universitário/a titular e 01 (um/a) suplente
Mandato de 02 (dois) ano a contar de 05/10/2022

Colegiado Pleno do Departamento de Pedagogia

06 (seis) discentes titulares e 06 (seis) suplentes

Mandato de 01 (um) ano a contar de 11/10/2022

01 (um/a) técnico/a universitário/a titular e 01 (um/a) suplente

Mandato de 02 (dois) ano a contar de 11/10/2022

1.2 Comissão Setorial Permanente de Pessoal Técnico Administrativo -COPPTA

01 (um) técnico/a titulares e 01 (um) suplente

Mandato de 02 (dois) anos a contar de 12/10/2022

1.3 Mandatos

1.3.1 Os representantes docentes e técnicos serão eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, vedada a reeleição, a serem empossados conforme as normas regimentais do respectivo departamento, conselho e colegiado.

1.3.2 Os representantes discentes serão eleitos para um mandato de 1 (um) ano, vedada a reeleição, a serem empossados conforme as normas regimentais do respectivo conselho e colegiados.

2 - Das inscrições

2.1 Os/as Candidatos/as, ou procuradores/as nomeados/as, procederão às inscrições das chapas compostas com titular e suplente, para os/as representantes de cada Conselho, separadamente, no período de **23 AGOSTO A 16 DE SETEMBRO DE 2022, DAS 13 ÀS 18:30 HORAS**, na Direção Geral da FAED, no 3º andar, sala 326, com preenchimento e assinatura de formulário disponibilizado no Setor e também online.

2.2 As inscrições serão feitas separadamente para o conselho ou colegiado. Não serão aceitas candidaturas para mais de um conselho ou colegiado em um mesmo formulário.

2.3 Só poderão se inscrever técnicos e docentes da FAED no efetivo exercício de suas atividades e discentes regularmente matriculados nos cursos da FAED, no segundo semestre de 2022, respeitadas as indicações por segmento apontadas no Item 1 deste edital.

2.4 Para os colegiados plenos dos departamentos só poderão se inscrever discentes regularmente matriculados no respectivo curso no segundo semestre de 2022.

2.5 Ao procederem às inscrições, os candidatos automaticamente declaram expressamente que, se eleitos, aceitarão suas investidas.

3 - Da Homologação das chapas e do colégio eleitoral

3.1 A Comissão Eleitoral decidirá sobre a homologação das candidaturas no dia **19 de SETEMBRO de 2022**, publicando sua decisão na página eletrônica da FAED dedicada às Eleições.

3.2 Das decisões da Comissão Eleitoral cabe recurso até 2 (dois) dias úteis após a publicação da homologação das candidaturas. Os recursos deverão ser julgados e publicados pela Comissão Eleitoral em até 2 (dois) dias úteis na página eletrônica da FAED dedicada às Eleições.

3.3 A Comissão Eleitoral, designada pela Direção Geral da FAED, publicará na página eletrônica da FAED destinada às eleições a relação de docentes, técnicos/as e discentes aptos/as a votar, até a data da homologação das candidaturas.

3.3.1 Os/as eleitores/as não listados/as na relação de aptos/as para votar poderão recorrer da decisão denegatória à Comissão Eleitoral em até 2 (dois) dias úteis da publicação.

3.4 É vedada, após a homologação das candidaturas, a substituição de qualquer candidato/a, tanto titular quanto suplente.

4 – Das Eleições

4.1 As eleições para preenchimento das vagas do item 2 deste Edital, ocorrerão no dia 22 DE SETEMBRO DE 2022, no Centro de Ciências Humanas e da Educação – FAED, à Avenida Madre Benvenuta, 2007, Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, entre 10 E 20 HORAS, NO HALL DA FAED - EM FRENTE AO AUDITÓRIO TIDO SENA.

4.2 Cada chapa inscrita poderá indicar até 01 (um/uma) fiscal por mesa eleitoral, para acompanhar e fiscalizar os trabalhos eleitorais, por meio de solicitação inscrita das chapas, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da votação.

4.3 Das decisões da mesa eleitoral cabem recurso à Comissão Eleitoral.

5 – Da Apuração

5.1 A apuração dos votos terá caráter público e será realizada logo após o encerramento das votações, às 20 horas do dia 22 DE SETEMBRO DE 2022, no mesmo local da votação.

5.2 Depois de encerrada a apuração, será lavrada e assinada a ata da votação, constando todos os dados do pleito e, posteriormente, divulgada nos murais do Centro.

5.3 Será considerada eleita a candidatura que obtiver a maioria simples de votos válidos. Havendo mais de uma vaga, são consideradas eleitas as candidaturas que obtiverem o maior número de votos em ordem decrescente de classificação.

5.4 A homologação do resultado será publicada no dia 23 DE SETEMBRO DE 2022, através de Portaria assinada pelo Diretor Geral do Centro, com divulgação no site e murais da FAED.

6 - Da Posse

6.1 As chapas eleitas deverão aguardar a convocação de reunião do respectivo conselho ou colegiado para o qual foi eleita, a fim de ser empossada.

7 – Da Comissão Eleitoral

7.1 O processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral, especificamente designada pelo Diretor Geral.

7.2 Cabe à Comissão Eleitoral promulgar, publicar os resultados e declarar eleitos/as os/as representantes de cada conselho e colegiado e chefia de departamento.

7.3 Encerrado o processo de eleição, a Comissão Eleitoral fará oficialmente o encaminhamento à Direção Geral da FAED dos resultados consignados em ata.

8 – Das Disposições Gerais

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso à Direção Geral da FAED.

8.2 As decisões e publicações relativas à eleição serão publicadas na página eletrônica da FAED dedicada às Eleições e no mural da Direção Geral.

Florianópolis, 22 de agosto de 2022.

[assinatura digital]

Celso João Carminati

Centro de Ciências Humanas e da Educação – FAED
Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **AAJ0598I**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CELSO JOAO CARMINATI (CPF: 607.XXX.249-XX) em 22/08/2022 às 18:42:13

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:40:28 e válido até 30/03/2118 - 12:40:28.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMzcyNzJfMzczMjhfMjAyMI9BQUowNTk4SQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00037272/2022** e o código **AAJ0598I** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.